



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17800-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Aprovado em ÚNICA Discussão

18/09/18
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Propositura:

Projeto de Lei Substitutivo Nº 003, de 2018, ao Projeto de Lei Nº 058, de 2018, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de setembro de 2018, às 12h e 09min.

Ementa:

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

Autoria: Poder Executivo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, sob o enfoque financeiro e orçamentário, em obediência às disposições regimentais.

Trata-se de proposição de lei que dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura não apresenta indício de inconstitucionalidade e ou ilegalidade referentes à matéria financeira e orçamentária. Igualmente, em tese, também não houve ofensa Lei Federal nº 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional nº 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei Substitutivo 003/2018 ao Projeto de Lei n. 058/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Isto posto, opino pela aprovação do Projeto de Lei Substitutivo nº 003, de 2018, ao Projeto de Lei nº 058, de 2018, conforme apresentado pelo Executivo Municipal.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2018.

EDSON RINALDO SPIRITO

Relator

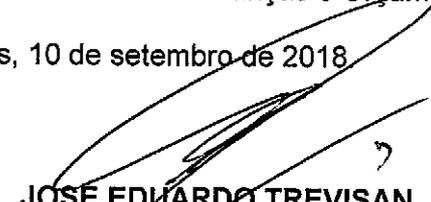
VOTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei Substitutivo nº 003, de 2018, ao Projeto de Lei nº 058, de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”, em conformidade com o Relatório exarado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Relator, opina por sua **APROVAÇÃO**, nos termos como proposto, por entender que a proposição não apresenta indício de inconstitucionalidade e ou ilegalidade referentes à matéria financeira e orçamentária e, igualmente, em tese, por também não haver ofensa à ofensa Lei Federal nº 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional nº 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2018


JOSE EDUARDO TREVISAN

Presidente


EDSON RINALDO SPIRITO

Relator


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

Membro

2ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei Substitutivo 003/2018 ao Projeto de Lei n. 058/2018